

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de 04 (quatro) Veículos Descaracterizados Blindados Tipo SUV**, com a finalidade de atender ao **Convênio Federal nº 971634/2024** – Emenda Parlamentar e aos Termos de Aditivos do **Fundo a Fundo**, firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, através de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com formação de **Ata de Registro de Preços**, junto a SGCC/SECLOG, tendo como **órgão gestor** a Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, no CNPJ sob o nº 34.841.214/0001-02 e **órgão participante** o Fundo Especial para Segurança Pública, no CNPJ sob o nº 09.389.806/0001-98, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

LOTE	ITEM	QTD	UND	CÓDIGO IGESP	ESPECIFICAÇÕES
01	01	QTD	04	458802-9	Veículos Descaracterizados Blindados Tipo SUV Descrição das características técnicas mínimas das viaturas policiais tipo SUV, com blindagem nível III-A, a serem adquiridas para emprego da Polícia Civil e demais órgãos que compõe a SSP, para exercício de suas atribuições relacionadas à segurança de dignitários e afins: 1. VEÍCULO BÁSICO 1.1. Veículo automotor, tipo camioneta/SUV (Sport Utility Vehicle), montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, original e zero quilômetro de fábrica, em cor metálica ou perolizada, modificado para atender as exigências do CONTRATANTE, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME 149/2022) e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão CONTRATANTE. 1.2. Motor a diesel ou gasolina ou multicomcombustível (flex) ou híbrido (PHEV ou HEV). 1.2.1. No caso dos veículos híbridos plug-in (PHEV - Plug-in Hybrid Electric Vehicle), o veículo deverá possuir cabo de carregamento apropriado (fornecido pela montadora) para recargas em tomadas elétricas. 1.3. Data de modelo igual ou posterior à assinatura do contrato. 1.4. Relação peso modificado/potência menor que 14kg/cv. 1.5. O peso modificado do veículo, adotado como padrão pela Polícia Federal é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos, somado ao peso médio de 3 policiais (82,5 kg), totalizando 297,5 kg. 1.5.1. O peso da proteção balística deverá ser somado ao peso modificado do veículo. 1.6. Tempo de aceleração de 0 a 100km/h menor que 12 segundos. 1.7. Velocidade máxima não inferior a 175 km/h. 1.8. Transmissão automática com botão ou alavanca que permita interação do condutor para alteração de marchas. 1.9. Controle de tração. 1.10. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 1.11. Freio a disco nas

					rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS - Anti-lock Braking System) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD - Electronic Brakeforce Distribution) e controle eletrônico de estabilidade (ESP - Electronic Stability Program). 1.11.1. Os freios (discos e pastilhas) deverão ser de alta performance/ rendimento, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso em função do peso da blindagem. 1.12. Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis. 1.13. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro. 1.14. Espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico. 1.15. Indicador do nível de combustível. 1.16. Tacômetro (conta-giros do motor). 1.17. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa. 1.18. Bancos com revestimento em couro (ou similar) na cor preta ou escura, original de fábrica, sendo que o banco do motorista deve ter regulagem de distância, altura e inclinação do encosto. Todos os bancos com apoio para cabeça ajustáveis em altura ou que sejam grandes/altos o suficiente para que não precise de regulagem. 1.19. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou faróis principais em full LED e inteligentes/automatizados de modo que sejam eficientes em condições de neblinas. 1.20. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo. 1.21. Multimídia integrado ao painel do veículo, original de fábrica, dotado de Sistema GPS com possibilidade de navegação em todo território nacional (atualizado à época da assinatura do contrato) ou possibilidade de espelhamentos de aplicativos de navegação por GPS através de smartphone, rádio AM/FM, Bluetooth, entrada USB e sistema de som com, no mínimo, 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Os aplicativos (app) do multimídia poderão ser acessados com smartphones por meio de conectividade Carplay e Android Auto. 1.22. Rodas de liga leve, originais de fábrica, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada. 1.22.1. Os pneus deverão suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas. 1.22.2. O estepe do veículo poderá ter aro e pneu com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário, ou pneus que tenham sua pressurização monitorada full time por dispositivo eletrônico (original e de linha de montagem) de modo que, em
--	--	--	--	--	--

				caso de despressurização, o veículo deverá ser dotado de compressor de ar (original e de linha de montagem), e ainda dotado de líquido selante dentro dos pneus (original e de linha de montagem). 1.23. Compartimento de carga com capacidade mínima de 440 litros (tolerância de 5%) e conforme ABNT. 1.23.1. Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira. 1.23.2. O compartimento do porta-malas deverá ter fechamento com cortina retrátil (tampão retrátil). 1.24. Capacidade do tanque de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia mínima de 500 (quinhentos) quilômetros em rodovia (tolerância de 7%), levando-se em consideração os dados de consumo constantes nas Tabelas de Consumo/Eficiência Energética disponibilizadas pelo INMETRO. 1.25. A suspensão do veículo deve ser compatível com a blindagem nível III-A e a exigência da atividade operacional de segurança pública. 1.26. Dimensões externas mínimas: comprimento de 4.660mm; largura de 1.850mm; distância entre eixos de 2.730mm; e altura de 1.700mm. As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações. 1.27. Os itens opcionais/acessórios da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista neste anexo, sob prévia aprovação da Comissão Técnica do órgão contratante. 1.28. O veículo deverá atender as normas vigentes exaradas pelo CONTRAN, PROCONVE e Norma Técnica SENASP 006/2022. 2. ADAPTAÇÕES POLICIAIS - VIATURA RESERVADA 2.1. As adaptações/modificações dos veículos para uso policial serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme Portaria INMETRO/ME 149/2022, sendo o registro e emplaceamento sob responsabilidade da CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE. 2.2. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente. Após esse período o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida. 2.3. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos específicos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento. 2.4. Película de controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da
--	--	--	--	---

					radiação UV e a sua gradação de transparência. 2.5. Deverá acompanhar cada veículo: a) Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ zíper, medida fechada: largura=18,5cm, altura=27cm, dorso/ lateral=3,5cm, c/ brasão da Polícia Civil de Sergipe gravada em pintura tipo silk screen monocromática (medida mínima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/ identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ impressador de bloco, c/ base rígida p/ o bloco, c/ parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta; b) Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros com condutor de cobre com seção de 25mm², suficiente para garantir 300A na partida do motor; c) Um par de luvas de malha pigmentada, tamanho G. 2.5.1. os itens constantes das alíneas "b" e "c" deverão vir acondicionados em bolsa de tecido na cor preta com fechamento com velcro e emblema da PC em silk-screen, com velcro na parte externa, ou cinta, para acondicionamento/fixação no porta malas do veículo. 2.6. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA - SIRENE 2.6.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo. 2.6.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som. 2.6.1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discríção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. Devendo, ainda, ter o menor ruído possível na cabine do motorista. 2.6.1.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal. 2.6.2. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade. 2.6.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veículo. Determinações da ANATEL. 2.7. SINALIZAÇÃO VISUAL - LUZES 2.7.1. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se
--	--	--	--	--	---

					necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo. 2.7.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, por meio de PWM (Pulse Width Modulator), com o intuito de garantir uma maior vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo; 2.7.3. Cores: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico; c) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico. 2.7.4. A intensidade de iluminação de cada módulo deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED e SAE J845 Class 1 para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda umas das quatro medições: Atingindo no Ponto HV o mínimo de 2.000 Cd ou 50.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor azul; 2.7.4.1. Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. 2.7.4.2. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado. 2.7.5. Conjunto luminoso primário DIANTEIRO - dispositivo de sinalização visual instalado no lado interno do para-brisas com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo (ultra baixo) para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes, deverá, ainda, seguir a cor do acabamento interno do veículo. 2.7.6. A CONTRATADA deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. Quando acionados o padrão de animação deve se assemelhar ao padrão de QTI. 2.7.6.1. QTI:
--	--	--	--	--	---

				Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar. 2.7.7. Conjunto luminoso primário TRASEIRO - dispositivo de sinalização visual instalado no lado interno do vigia traseiro com as mesmas características técnicas do conjunto luminoso primário dianteiro. 2.7.8. Conjunto luminoso secundário, constituído por 04 módulos LEDs de 3w e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre a cor vermelha e azul. Deverão ser posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. 2.7.8.1. Os módulos do conjunto luminoso secundário deverão possuir lentes fumê e demais características para melhor camuflagem junto à grade do veículo. 2.7.9. Luzes brancas com efeitos estroboscópico - Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador; 2.7.9.1. Caso o tipo de farol não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo. 2.7.10. Todos os LEDs utilizados deverão seguir as especificações do item 2.7.3 deste anexo. 2.7.11. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser feito através de controlador com 3 (três) teclas em silicone translúcido de alta resistência, com luz de fundo (backlight) e indicação do acionamento do botão (luz vermelha), devendo ser instalado em local discreto, na parte central do console do veículo. Botão 1 deverá acionar a sinalização visual (conjunto luminoso primário, secundário e luzes estroboscópicas). Botão 2 deverá acionar a sinalização visual constante do botão 1 e ativar a sirene, permitindo a troca de tons; e Botão 3 deverá acionar o tom manual (Man ou Horn). 3. PROTEÇÃO BALÍSTICA - NÍVEL III-A 3.1. ÁREA DE APLICAÇÃO - Será aplicada proteção balística de nível III-A em TODO o veículo de forma a proteger o habitáculo contra disparos laterais, frontais, superiores (teto) e traseiros. A proteção
--	--	--	--	--

					deverá ser aplicada nas seguintes regiões do veículo: a) Paineis - parede corta-fogo; b) Colunas "A", "B" e "C"; c) Para-brisas; d) Portas dianteiras e traseiras; e) Tampa traseira; f) Vidros; e g) Teto (inclusive se houver teto-solar) *A proteção da parte traseira do veículo deve ser feita de forma a melhor se adaptar às características do veículo apresentado pela empresa vencedora do certame. 3.2. ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS 3.2.1. Todos os elementos de proteção balística devem ser homologados pelo Exército Brasileiro por meio de RETEX (Relatório Técnico Experimental) ou certificado de conformidade de Produto Controlado pelo Exército (PCE) que esteja no prazo de validade e que seja de Organismo Credenciador Designado (OCD) existente em lista oficial do Exército Brasileiro (EB), podendo ser consultada no sítio eletrônico do EB para a Portaria 189-EME, de 18 de agosto de 2020, do Estado Maior do Exército Brasileiro. 3.2.2. Deverá, ainda, por ocasião da análise do protótipo do veículo serem apresentados os seguintes documentos válidos e vigentes: 3.2.2.1. Certificado de conformidade de Produto Controlado pelo Exército (PCE) que esteja no prazo de validade e que seja de Organismo Credenciador Designado (OCD) existente em lista oficial do EB, podendo ser consultada no sítio eletrônico do Exército Brasileiro para a Portaria 189-EME de 18/08/2020. 3.2.2.2. Autorização do Exército Brasileiro para todos os produtos que são controlados por ele, no que diz respeito à fabricação, utilização, importação, desembaraço, tráfego, comércio e representação comercial. Devendo obedecer a legislação vigente, bem como apresentar o documento que comprove a autorização ou os dados da empresa constar em lista do Exército das empresas autorizadas (com registro) para fabricar e produzir PCE. 3.2.2.3. Para empresas estrangeiras, deverá ser apresentado documento equivalente que autoriza e licencia as atividades acima. 3.2.3. O peso total da adaptação balística deve ser levado em consideração na escolha dos materiais balísticos que serão utilizados. Devem ser utilizados materiais mais leves e com performance igual ou superior ao estabelecido no item 3.1 deste Anexo, a fim de garantir maior performance e dinâmica ao veículo. 3.2.4. Os materiais, processos e projeto utilizados devem ser aprovados pela montadora a fim de que seja mantida a garantia do veículo pela montadora. 3.2.5. Os materiais descritos neste TR serão divididos em dois tipos: Blindagem Opaca (aço, polímeros e aramida) e Blindagem Transparente (vidros). 3.2.6. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida e deverão ter garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação e/ou instalação. 3.2.7. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente à época da adaptação. 3.2.8. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida
--	--	--	--	--	--

				possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, conforme descrito no item 3.3, uma vez que mesmo com menor área as peças metálicas possuem boa absorção de energia. 3.2.9. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento antioxidação apropriado. 3.2.10. Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada no item 4 deste anexo. 3.2.11. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação. 3.2.12. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo. 3.2.13. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística. 3.2.14. Deverão ser aplicadas soluções antirruído para minimizar efeitos que por ventura venham a surgir após a implementação da blindagem. 3.3. BLINDAGEM OPACA DE CHAPA DE AÇO 3.3.1. As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de aço inox 304-L com 2,5mm de espessura. 3.3.2. Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9. 3.3.3. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca. 3.3.4. A blindadora deverá adotar procedimentos para evitar que tais orifícios não se tornem pontos vulneráveis em caso de possível impacto de projéteis. 3.3.5. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação. 3.3.6. Deve ser aplicado material antirruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos. 3.3.7. Os quadros da carroceria onde são instalados os vidros fixos devem possuir overlap em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15mm sobre o pacote balístico do vidro. 3.3.8. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro autocolante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria. 3.3.9. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído. 3.4. BLINDAGEM OPACA DE MANTA DE ARAMIDA 3.4.1. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de, no mínimo, 9 (nove) camadas, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria. 3.4.2. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade. 3.4.3. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento à umidade, conforme ABNT NBR-15000:2020. 3.4.4. As mantas
--	--	--	--	---

					balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão/deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço). 3.4.5. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de, no mínimo, 100mm. 3.4.6. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico a sobreposição mínima da manta deve ser de 50mm. 3.4.7. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas: a) Material Base Poliuretano mono componente b) Tensão de Tração ~5,5Mpa c) Alongamento Mínimo 380% 3.4.8. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relativos a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas. 3.4.9. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários. 3.4.10. Quando a aplicação da blindagem se sobrepõe a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100mm entre mantas e de 50mm entre manta e aço. 3.5. BLINDAGEM TRANSPARENTE 3.5.1. Todos os vidros devem possuir a mesma espessura e formulação conforme ReTex. 3.5.2. Todos os materiais transparentes deverão ter garantia mínima de 5 anos contra delaminação (processo de formação de bolhas entre as lâminas do vidro) e 90 dias contra trincas causadas por tensão espontânea. 3.5.3. Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas, dentre elas a ABNT NBR-16218:2013, especialmente em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão, conforme NBR 9497 (Duplicidade de Imagem), NBR 9503 (Determinação para Transmissão Luminosa) e NBR 9491:2015 (vidros de Segurança para Veículos Rodoviários) 3.5.4. Além das inspeções de fábrica, os vidros a serem aplicados devem passar obrigatoriamente por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação. 3.5.5. No vidro blindado do para-brisa, na região do of set inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço. 3.5.6. Os vidros das portas dianteiras e traseiras do veículo devem receber a aplicação de chapa de aço inox na região do of set. 3.5.7. Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta
--	--	--	--	--	---

no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do overlap da carroceria.

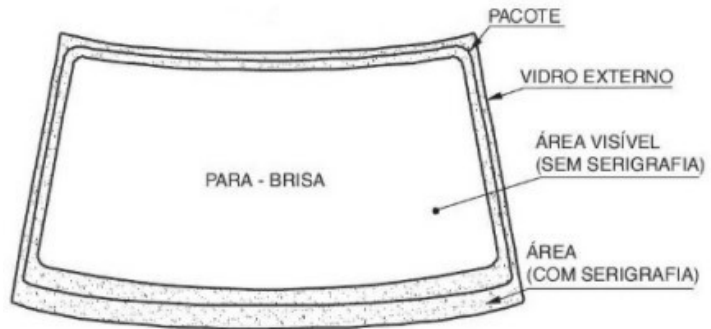


Figura 7 - Exemplo de vidro balístico, conforme ABNT NBR 16218: 2013.

3.5.8. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade. **3.5.9. A face interna de todos os vidros balísticos deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas antivandalismo em sua substituição.** **3.5.10. Todos vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e o fabricante.** **3.5.11. A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características: a) Material Base Polímero de silano modificado b) Tensão de Tração ~2,4Mpa c) Alongamento mínimo de 250%** **3.5.12. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.** **3.5.13. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV.**

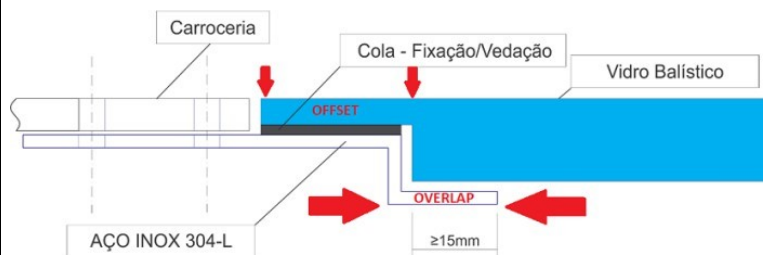
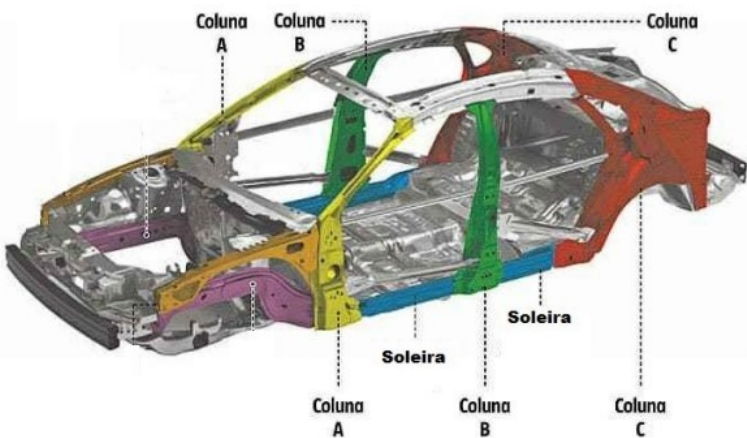


Figura 09 - Detalhe da aplicação dos vidros e teto solar à carroceria.

3.5.14. PAINEL CORTA FOGO **3.5.14.1. A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.** **3.5.14.2. A proteção deve estender-se da borda inferior do para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a**

				veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção. 3.5.14.3. Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100mm entre mantas e de 50mm entre manta e aço. 3.5.14.4. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo). 3.5.14.5. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado. 3.5.15. ASSOALHO DIANTEIRO (PEDALEIRAS) 3.5.15.1. A blindagem do assoalho inferior deve ser feita com manta de aramida, cobrindo a região que se estende desde a coluna "A" até o console central em ambos os lados. 3.5.15.2. A manta deve estender-se desde o assoalho até, no mínimo, 40mm acima do ponto de instalação do mecanismo limitador de abertura da porta dianteira. 3.5.15.3. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado. 3.5.16. COLUNAS "A", "B", "C" e "D" (se aplicável) 3.5.16.1. Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo. 3.5.16.2. Furações realizadas na carroceria do veículo devem receber tratamento adequado para evitar oxidação. 3.5.16.3. O aço nessa região não deve ser colado.  Figura 10 - Ilustração das partes estruturais de um veículo. 3.5.17. PARA-BRISAS 3.5.17.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça metálica fixada na barra frontal do teto, tendo a segunda extremidade junto ao vidro, dando suporte ao espelho. Para evitar vibrações do espelho, a haste metálica deve ser colada na parte interna do para-brisa com o auxílio de uma fita dupla face. O espelho não deve ser colado diretamente no para-brisa com outros tipos de cola/adesivos para vidros A haste metálica não deve causar pressão sobre o policarbonato do para-brisa. 3.5.17.2. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação. 3.5.18. PORTAS DIANTEIRAS 3.5.18.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100mm. 3.5.18.2. A região do espelho
--	--	--	--	---

					retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros. 3.5.18.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo. 3.5.18.4. Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros dianteiros, bem como sistema antiesmagamento. 3.5.18.5. Deverá ser instalada etiqueta autoadesiva próximo aos comandos dos vidros alertando sobre o risco de abertura ou fechamento das portas com os vidros abertos ("NÃO Abrir/fechar porta com vidro aberto"). 3.5.18.6. Os mecanismos de levantamento dos vidros devem ser dimensionados para suportar o peso dos vidros blindados, de forma a garantir a mesma durabilidade de velocidade de acionamento do original de fábrica. 3.5.18.7. A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro. 3.5.19. PORTAS TRASEIRAS 3.5.19.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível. A sobreposição entre peças de manta deve igual ou superior a 100mm. 3.5.19.2. A região da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros. 3.5.19.3. O vidro das portas traseiras deve ser fixo, devendo o sistema elétrico do veículo ser devidamente adaptado para evitar a tentativa de movimentação indevida do vidro. 3.5.19.4. Deve ser instalado um sistema mecânico, que impeça a abertura do vidro por dentro ou por fora do carro, protegido contra tentativas de arrombamento. 3.5.19.5. Nas portas que receberem proteção balística, as maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que um projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo. 3.5.19.6. TAMPA TRASEIRA / PAINEL TRASEIRO 3.5.19.7. Além da aplicação da manta de aramida na tampa traseira, deve ser instalado overlap de aço inox 304-L de 2mm a 3mm ao redor do vidro traseiro (Vigia). O aço não deve ser colado ou soldado, devendo seguir o padrão de fixação constante deste anexo. 3.5.19.8. A blindagem aplicada na região da maçaneta deve permitir manutenção do mecanismo. 3.5.19.9. A tampa traseira poderá receber reforço nas dobradiças e mecanismo de aberta (pistão) em função do acréscimo de peso da blindagem. 3.5.20. LANTERNAS TRASEIRAS 3.5.20.1. Devem ser instaladas caixas de inspeção das lanternas traseiras, caso as lanternas estejam localizadas na área de proteção balística do veículo, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100mm entre mantas
--	--	--	--	--	--

					e de 50mm entre manta e aço. 3.5.20.2. Deve ser instalada blindagem em chapas de aço fixadas com parafusos conforme descrito neste anexo, de forma a permitir o acesso para troca de lâmpadas e reparos quando necessário. 3.5.21. TETO 3.5.21.1. A proteção balística do teto deve ser confeccionada em mantas de aramida, sendo que em caso de emendas a sobreposição mínima deve ser de 100mm. 3.7. TESTES 3.7.1. TESTE BALÍSTICO 3.7.1.1. Deverá ser apresentado certificado de aprovação em testes balísticos realizados levando em consideração, no mínimo, as disposições da ABNT NBR-15000:2020. 3.7.2. TESTE DE ESTANQUEIDADE 3.7.2.1. Deve ser apresentado certificado de aprovação de teste de estanqueidade, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando assim que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística. 3.7.2.2. No certificado constará que a CONTRATADA garantirá a estanqueidade de todos os veículos durante todo o período de garantia descrito no item 4.1.1. 3.8. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO 3.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística. 3.8.2. A empresa deverá obrigatoriamente ter os seus processos certificados pelo Sistema de Qualidade ISO 9001:2015, de forma a assegurar a qualidade da proteção balística, garantindo a segurança quanto da correta aplicação dos materiais, refletindo assim em segurança para com os ocupantes do veículo. 4. GARANTIA TÉCNICA - SUV BLINDADO NÍVEL III-A 4.1. A empresa deverá fornecer documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos: 4.1.1. Os veículos blindados, bem como suas adaptações e equipamentos, deverão possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contra defeitos para as seguintes partes: a) Motor e câmbio, sem limite de quilometragem; b) Equipamentos de sinalização policial (acústica e visual); c) Blindagem opaca e suas adaptações; e d) Vidros, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo da garantia, ou distorções ópticas, não sendo aceitável nenhum grau de delaminação entre os componentes de blindagem transparente; 4.2. O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial. Caso seja detectada falha na bateria do veículo, sua troca deve ser feita de forma imediata por outra bateria - livre de manutenção. 4.3. O prazo a que se refere o subitem 4.1.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer
--	--	--	--	--	---

					indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA. 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÕES - SUV BLINDADO NÍVEL III-A 5.1. A assistência técnica deverá ser disponível na unidade da federação na qual foi adquirida para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nas adaptações executadas nos veículos. 5.2. A CONTRATADA deverá executar gratuitamente as 5 (cinco) primeiras revisões previstas no plano de manutenção inerente a cada modelo adquirido, referentes à manutenção preventiva, inclusive com a substituição de peças, óleos, filtros, demais serviços e mão-de-obra previstos para cada uma delas. 5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer no ato de entrega dos veículos, documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida para as 5 (cinco) primeiras revisões e da inexistência de qualquer limitação temporal para a efetivação de qualquer uma dessas revisões. 5.2.2. Eventuais revisões de natureza "intermediária", que não sejam aquelas exigíveis a cada 12 meses e/ou pelo menos 10 mil km rodados, não serão consideradas para efeito das cinco primeiras revisões gratuitas conforme subitem 5.2 e, tampouco, sua não realização poderá implicar em qualquer perda ou limitação da garantia contratual fornecida pela CONTRATADA. 5.3. É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela CONTRATADA, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.
--	--	--	--	--	--

¹ Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Apenas para os seguintes itens:

- Lote 1 – Item 1 - Veículos Descaracterizados Blindados Tipo SUV.

Modelo de referência¹:



3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa de contratação deste item com essas especificações e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Estado de Sergipe possui uma extensão territorial de 21.910 Km² e conta com uma população de, aproximadamente, 2.220.000 (dois milhões, duzentos e vinte mil) habitantes distribuídos em 75 (setenta e cinco) municípios. No entanto, o combate à criminalidade por parte da polícia civil se faz presente em todos os municípios sergipanos, este trabalho acontece, para trazer no mínimo a sensação de segurança para a população sergipana.

A polícia civil do estado de Sergipe está presente, diuturnamente, em todos esses municípios sergipanos, cumprindo sua missão de preservação da ordem pública, através de ações de policiamento. O policial civil, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências onde há a necessidade de realizar os mais diversos procedimentos.

Cabe ressaltar, que no cumprimento de mandados judiciais, sendo estes de prisão, busca ou apressação, os policiais civis deparam-se com diversos tipos de criminosos de alta periculosidade para serem conduzidos, caso a prisão seja efetivada.

Os veículos blindados são primordiais para bom desempenho das atribuições da Polícia Civil, é item que necessita de urgência na sua aquisição, uma vez que este tipo de veículo fará as diligências realizadas pela SUPCI, a fim de realizarem as demandas da Autoridade Policial e o consequente resolutividade das ocorrências. O resguardo, a proteção e a segurança do policial nesse momento das missões e das diligências, é de fundamental importância.

O Cumprimento das ordens de serviço, dando a habilidade a seus policiais a prestarem um atendimento de qualidade em situações que exijam estes tipos de veículos blindados.

Sendo possível contar com um equipamento agregador a atividade policial e que poderá resultar em uma solução para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela PCSE nas mais diversas localidades do nosso território.

O veículo blindado descaracterizado virá pra suprir as lacunas da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

Não foi prevista cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 , alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 , tendo em vista a especificidade e o valor agregado do(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) e que o objeto desse Termo de Referência apresentar especificações complexas e também tendo em vista a importância de os produtos serem padronizados em modelos específicos às diferentes atividades desempenhadas pelos policiais civis e órgãos de segurança pública na utilização dos equipamentos no cumprimento de suas operações e missões policiais (Princípio da Padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho). Por isso, é necessário que a aquisição do item seja feita por um único fabricante, garantindo a mesma identidade visual e qualidade do produto.

A licitante vencedora deverá computar o valor do frete na entrega do(s) veículo(s) à localidade demandada neste Termo de Referência.

A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de pregão eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o arrematante da proposta comercial, este deverá confirmar os detalhes de aquisição do modelo e entrega do veículo (aos cuidados de Christian ou Elisvan) do Núcleo de Planejamento e Execução de Projetos – NUPEP, situado nas dependências da DIPLAN, com endereço na Rua Vila Cistina, n 583, Bairro São Jose Aracaju - SE, CEP.: 49015-000. Ao final das tratativas e alinhamento completo, para a aquisição do veículo blindado descaracterizado, é que será emitido o parecer Técnico Provisório aprovando ou não a respectiva proposta e consequentemente o prosseguimento do certame. Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação do item ao licitante vencedor.

O prazo de entrega do bem será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço no Praça Tobias Barreto, 20 - Bairro São José - 49015-130, na Divisão de Transporte – DITRAN, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

O bem será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado na UF da unidade de entrega, junto ao DETRAN do mesmo estado, com o registro de blindagem no CRLV, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório - DPVAT e eventuais débitos de penalidades.

A contratada deverá, ainda, entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada unidade da Polícia Federal, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

O prazo de vigência contratual terá início na data de assinatura do referido contrato e findar-se-á com a entrega definitiva do bem contratado e seu devido pagamento .

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A CONTRATADA deverá executar gratuitamente as 5 (cinco) primeiras revisões previstas no plano de manutenção inerente a cada modelo adquirido, referentes à manutenção preventiva, inclusive com a substituição de peças, óleos, filtros, demais serviços e mão-de-obra previstos para cada uma delas.

A CONTRATADA deverá fornecer no ato de entrega do veículo, documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida para as 5 (cinco) primeiras revisões e da inexistência de qualquer limitação temporal para a efetivação de qualquer uma dessas revisões.

Eventuais revisões de natureza "intermediária", que não sejam aquelas exigíveis a cada 12 meses e/ou pelo menos 10 mil km rodados, não serão consideradas para efeito das cinco primeiras revisões gratuitas, tampouco, sua não realização poderá implicar em qualquer perda ou limitação da garantia contratual fornecida pela CONTRATADA.

O veículo com blindagem nível III-A deverá dispor de garantia de 60 (sessenta) meses para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações/adaptações policiais exigidas neste TR e seus anexos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior ao exigido neste TR, e começará a correr a partir do recebimento definitivo do veículo. A garantia deverá cobrir, ainda: a) Motor e câmbio, sem limite de quilometragem; b) Equipamentos de sinalização policial (acústica e visual); c) Blindagem opaca e suas adaptações; e d) Vidros, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo da garantia, ou distorções ópticas, não sendo aceitável nenhum grau de delaminação entre os componentes de blindagem transparente.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia. Caso seja detectada falha na bateria do veículo, sua troca deve ser feita de forma imediata por outra bateria original do veículo.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, pelos respectivos substitutos, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento definitivo do bem contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = 6%

12 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, de acordo com a legislação em vigor.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

Em razão do valor da contratação e sua forma de execução;

Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

O prazo de garantia contratual dos itens em regra é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual do fabricante se houver.

O Lote 1 – Item 1 - Veículos Descaracterizados Blindados Tipo SUV – terá garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I – advertência (Art.215);

II– multa, observados os seguintes limites:

- não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, §2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantiaprestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com avariação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (3) três anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou atéque seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
TERMO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
971634/2024	22101	06.181.0025	0585	449052	500/700
Termo de Adesão Fundo a Fundo	22401	06.181.0025	0400	449052	713

Aracaju(SE), 03 de outubro de 2025.

JOAO ELOY DE
MENEZES:2930
5853587

Assinado de forma
digital por JOAO ELOY
DE
MENEZES:29305853587
Dados: 2025.10.03
11:08:14 -03'00'

JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TFQW-TPPA-ALDX-ASYK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JOAO ELOY DE MENEZES 03/10/2025 11:08:14 (Certificado Digital)